



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACAREÍ
FORO DE JACAREÍ
2ª VARA CRIMINAL
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº, Jacarei-SP - CEP 12327-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0004217-88.2020.8.26.0292**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Criminal - Realização de Audiência**
 Documento de Origem: **Tipo de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>-Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**
 Indiciado: **JOÃO VITOR DE CAMPOS ZAGUINE e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **292.2020/014686-1**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Indiciado: FABIO CARVALHO, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 32243215-7, CPF 324.040.338-24, pai ADÃO DE PAULA CARVALHO, mãe MARIA IMACULADA DA SILVA CARVALHO, Nascido/Nascida em 11/01/1979, natural de Jacarei - SP, com endereço à Rua Francisco Batista de Moraes, 48, Jardim Santa Maria, CEP 12328-380, Jacarei - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal do Foro de Jacareí da Comarca de de Jacareí, Dr(a). FERNANDA AMBROGI, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO, no(s) endereço(s) indicado(s) ou onde for(em) encontrado(s), da(s) pessoa(s) acima indicada(s), do inteiro teor da denúncia, cuja cópia segue anexa e **INTIMAÇÃO** para:

- 1) Que informe um **endereço de e-mail válido** para o qual será encaminhado o link de acesso À audiência virtual;
- 2) Informe um **telefone para contato**;
- 3) comparecimento **VIRTUAL**(através do link de acesso encaminhado para o e-mail fornecido no item 1) perante este Juízo, para a realização da **audiência Suspensão Processo Penal (Lei 9.099/95)** designada para o dia **23/11/2020 às 13:35h**, em que lhe(s) será apresentada a proposta do Ministério Público de suspensão condicional do processo pelo prazo de *, mediante condições a serem cumpridas, nos termos do artigo 89 da Lei nº 9099/95. Deverá(ão) comparecer acompanhado(s) de advogado e, na falta, ser-lhe(s)-á nomeado defensor dativo.

ADVERTÊNCIA: Artigo 367 do Código de Processo Penal - "O Processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao Juízo".

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Jacarei, 29 de setembro de 2020. Nathália de Oliveira Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem

0004217-88.2020.8.26.0292



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACAREÍ
FORO DE JACAREÍ
2ª VARA CRIMINAL
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº, Jacarei-SP - CEP 12327-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

29220200146861